



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



LEI Nº 3.185 - DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.003

Dá nova redação ao artigo 3º, da Lei nº 3.167, de 02.09.03, que dispõe sobre autorização a EMDAEP – Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena executar obras de pavimentação asfáltica sem custo para o munícipe na forma que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - O artigo 3º, da Lei nº 3.167, de 02.09.03, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de recursos advindos de Convênio a ser celebrado com o Governo do Estado de São Paulo ou com recursos próprios do Município.”

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Dracena, 16 de dezembro de 2.003

FL. Nº 13  
PROC. Nº 91/06/03

ÉLZIO STELATO JÚNIOR  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

JUARY RORATO PEREIRA  
Secretário de Administração e Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA - PRES.: SERGIO MANUEL - 24/02/2003 08:26 046996